

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2002



Série

Número 243

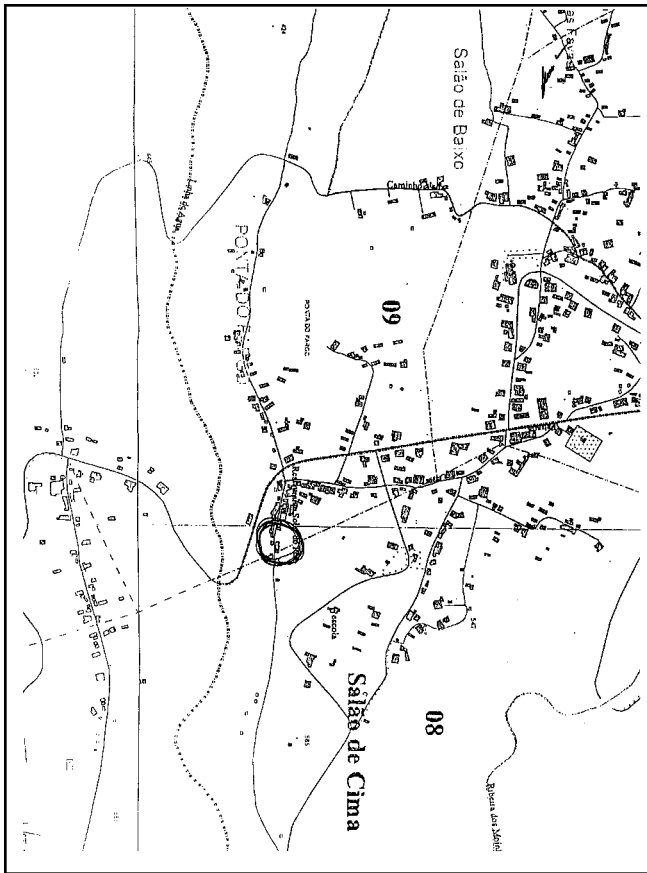
**Suplemento**

**Sumário**

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Avisos

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Aviso**

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, no sítio do Salão, freguesia da Ponta do Pargo, Concelho da Calheta, da Região Autónoma da Madeira.
  - 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
  - 3 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
  - 4 - Podem concorrer:
    - a) Farmacêuticos em nome individual;
    - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
  - 5 - São condições de candidatura possuir:
    - a) Licenciatura em Farmácia;
    - b) Bacharelato em Farmácia;
    - c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
    - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
  - 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
    - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
    - b) Habilitações literárias;
    - c) Actividade profissional;
    - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, atualizado indicando o período a que se refere;
  - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
  - f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
  - g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
  - h) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.
- Presidente:**
- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Vogais efectivos:**
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
  - Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Vogais suplentes:**
- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
  - Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.
- O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



### Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, na freguesia de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;

- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
    - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
    - b) Habilitações literárias;
    - c) Actividade profissional;
    - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
  - 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
    - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
    - b) Certificado do registo criminal;
    - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
    - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
    - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
    - f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
    - g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
    - h) Fotocópia do bilhete de identidade;
    - i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
  - 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
  - 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
  - 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
  - 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.
  - 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
  - 11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro,



- f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
- g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do cartão de contribuinte;

7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 - O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

Presidente:

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

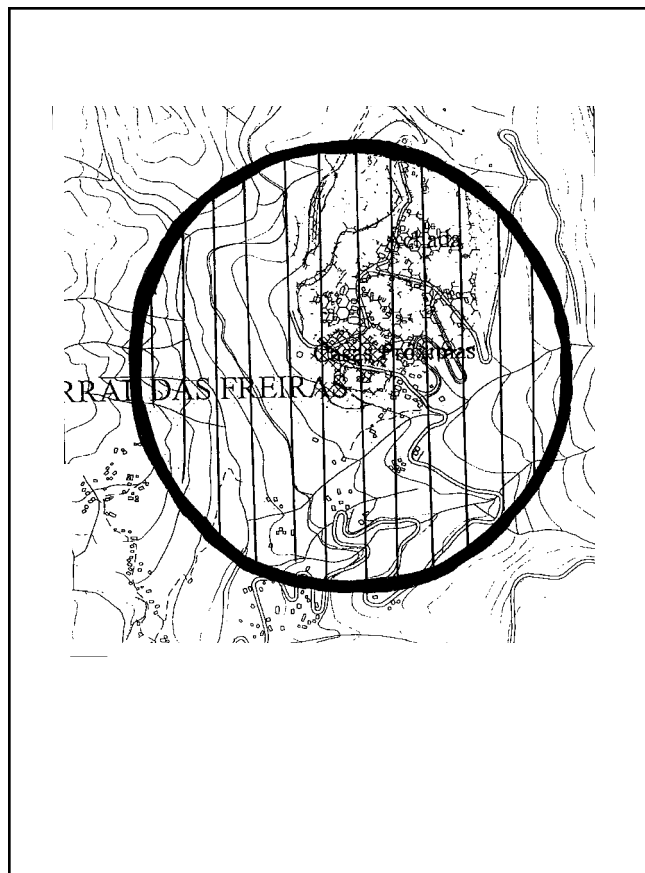
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



#### Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, na freguesia do Jardim da Serra, Concelho de Câmara de Lobos da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;



**Aviso**

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, na freguesia de Quinta Grande, Concelho de Câmara de Lobos da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;
  - c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
  - f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
  - g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
  - h) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - i) Fotocópia do cartão de contribuinte.
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.
 

Presidente:

  - Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

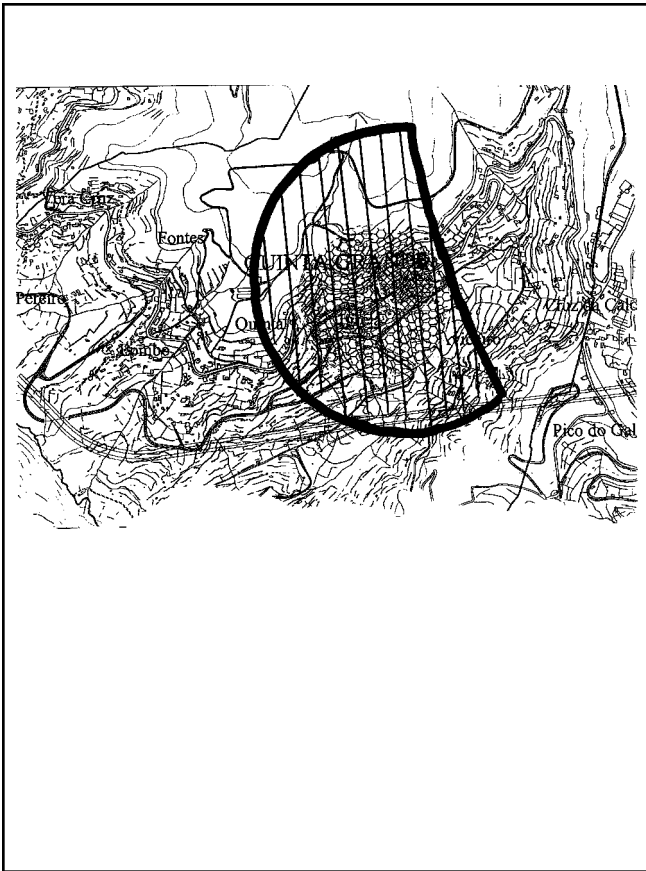
  - Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
  - Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais suplentes:

  - Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
  - Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal,  
aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



### Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, na freguesia de Santa Maria Maior, Concelho do Funchal, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;
  - c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
  - f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
  - g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
  - h) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.



11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

Presidente:

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

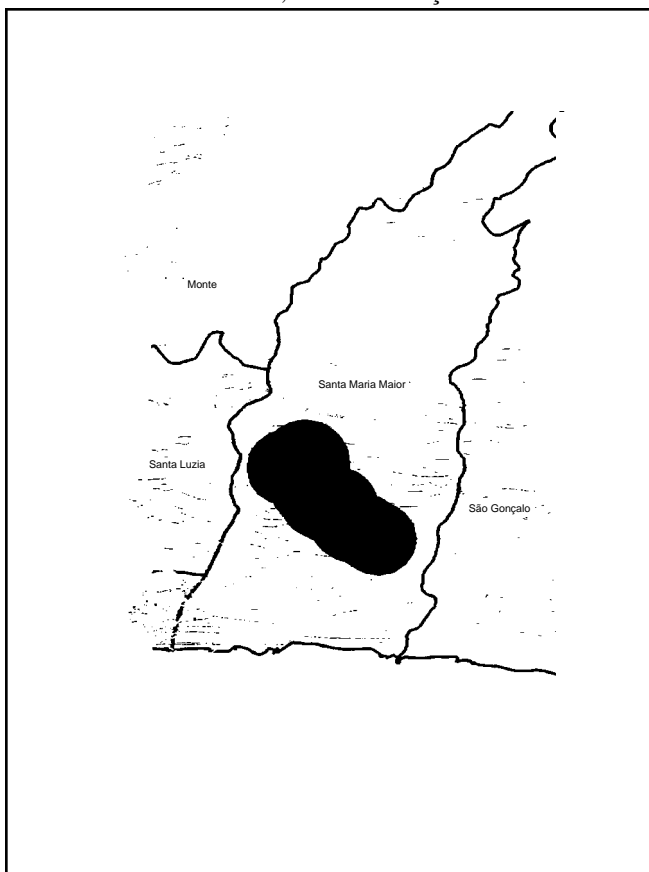
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



## Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, em Santo Amaro, freguesia de Santo António, Concelho do Funchal, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;
  - c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a

- segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
- g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

**Presidente:**

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**Vogais efectivos:**

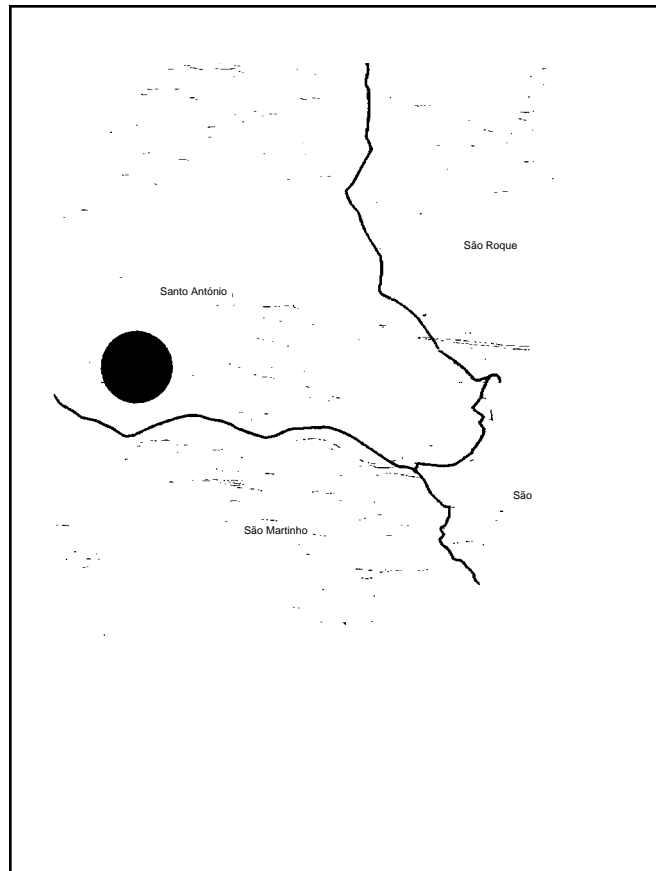
- Dra. Carmina Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

**Vogais suplentes:**

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



**Aviso**

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, no sítio do Amparo, freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;

- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional ;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
- g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

- 11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

Presidente:

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

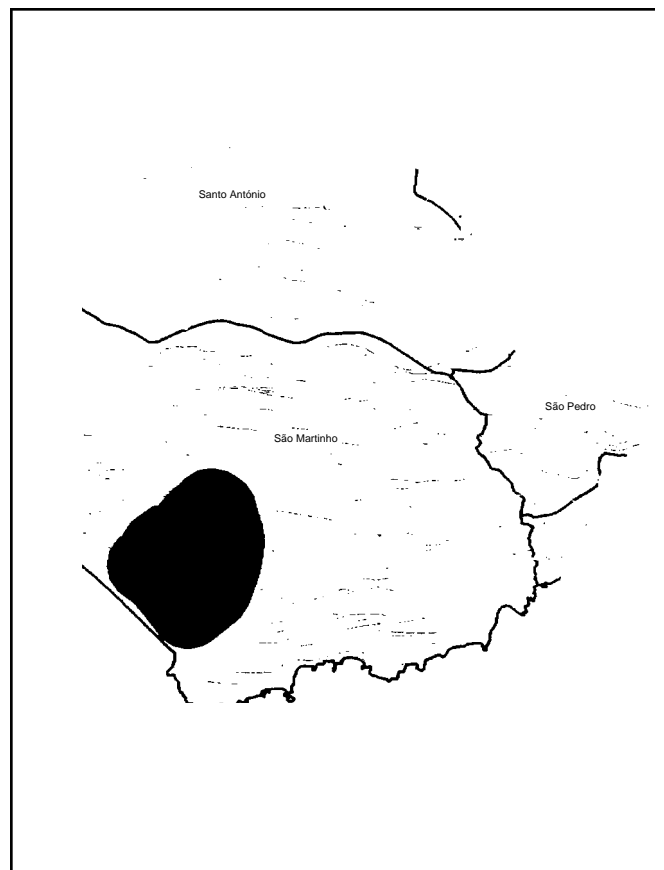
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

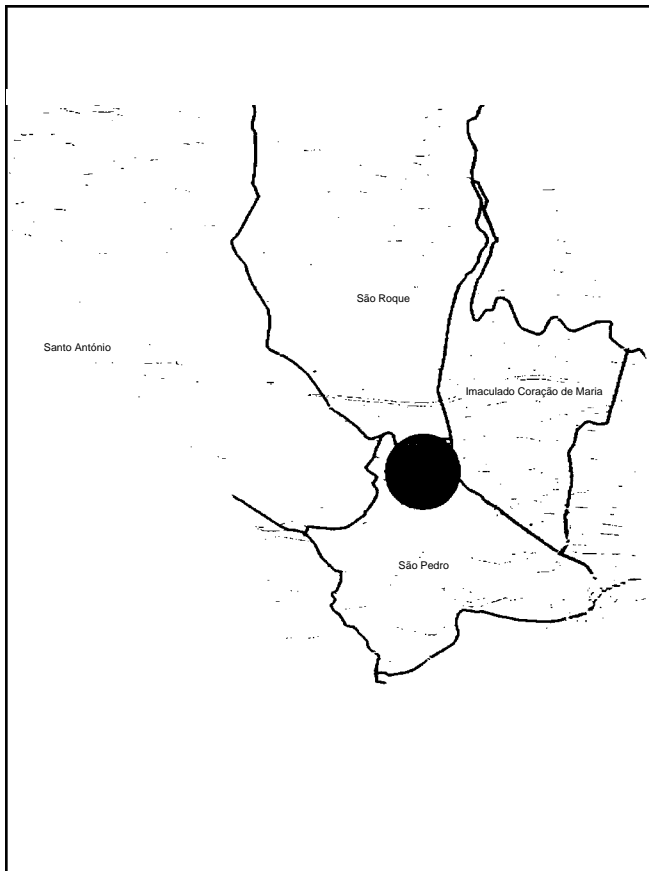
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



**Aviso**

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, numa área abrangente das freguesias de São Pedro, São Roque e Imaculado Coração de Maria, Concelho do Funchal, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
- Farmacêuticos em nome individual;
  - Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
- Licenciatura em Farmácia;
  - Bacharelato em Farmácia;
  - Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - Habilitações literárias;
  - Actividade profissional;
  - Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - Certificado do registo criminal;
  - Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
  - Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
  - Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
  - Fotocópia do bilhete de identidade;
  - Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.
- Presidente:
- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Vogais efectivos:
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
  - Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Vogais suplentes:
- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
  - Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.
- O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



### Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, na freguesia do Caniçal, Concelho de Machico, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
  - f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
  - g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
  - h) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

**Presidente:**

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**Vogais efectivos:**

- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

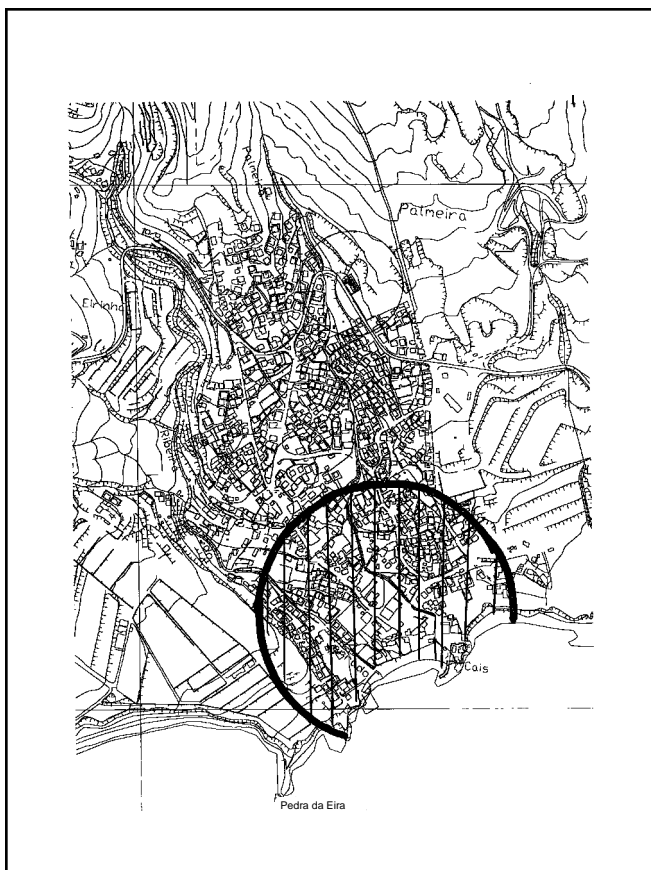
**Vogais suplentes:**

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



**Aviso**

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, na freguesia do Porto da Cruz, Concelho de Machico, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;
  - c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a

- f) segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
- g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do cartão de contribuinte;

7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

Presidente:

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

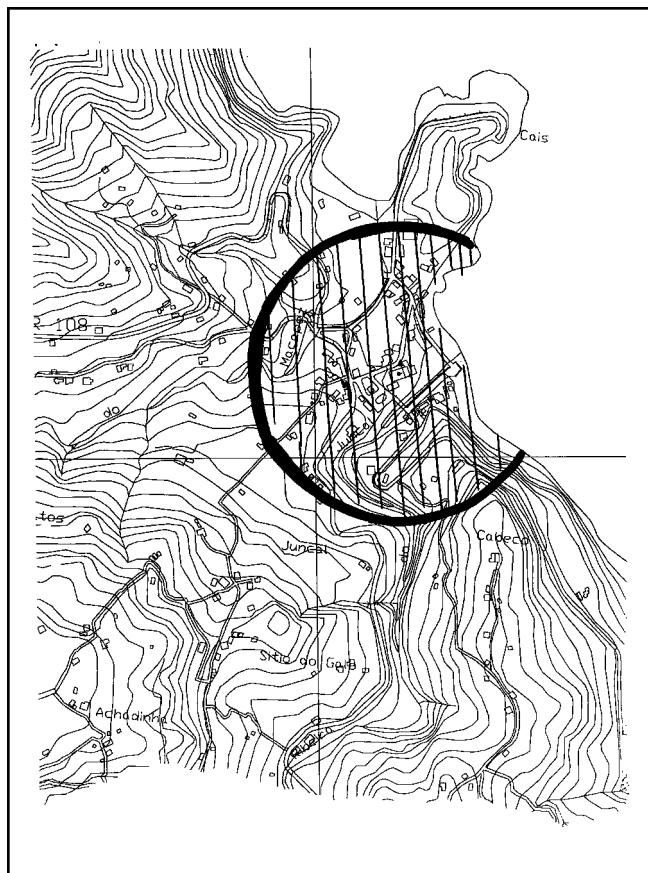
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



### Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, na freguesia do Santo da Serra, Concelho de Machico, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;

- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;

7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
- g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do cartão de contribuinte;

7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

Presidente:

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

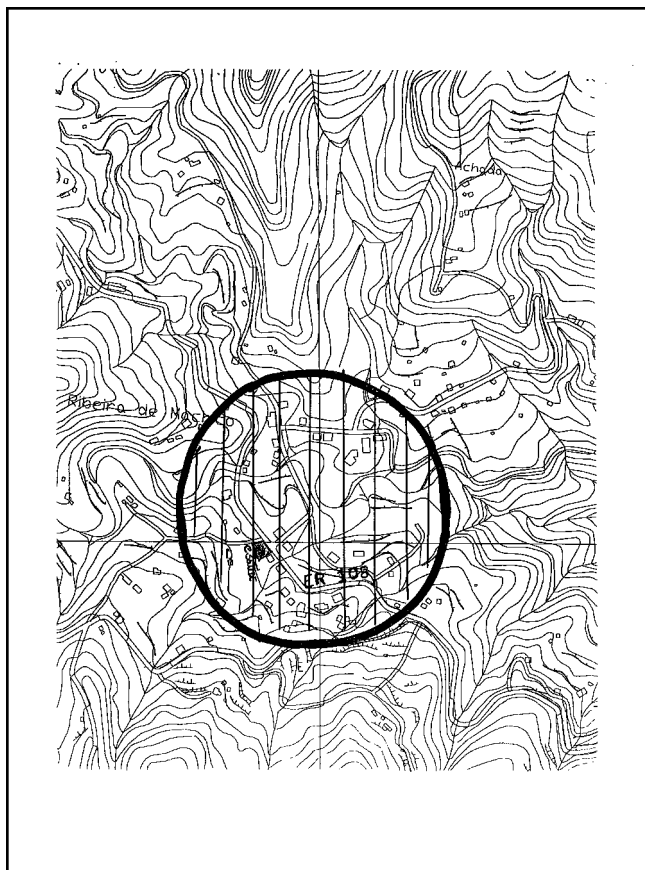
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais Suplentes:

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

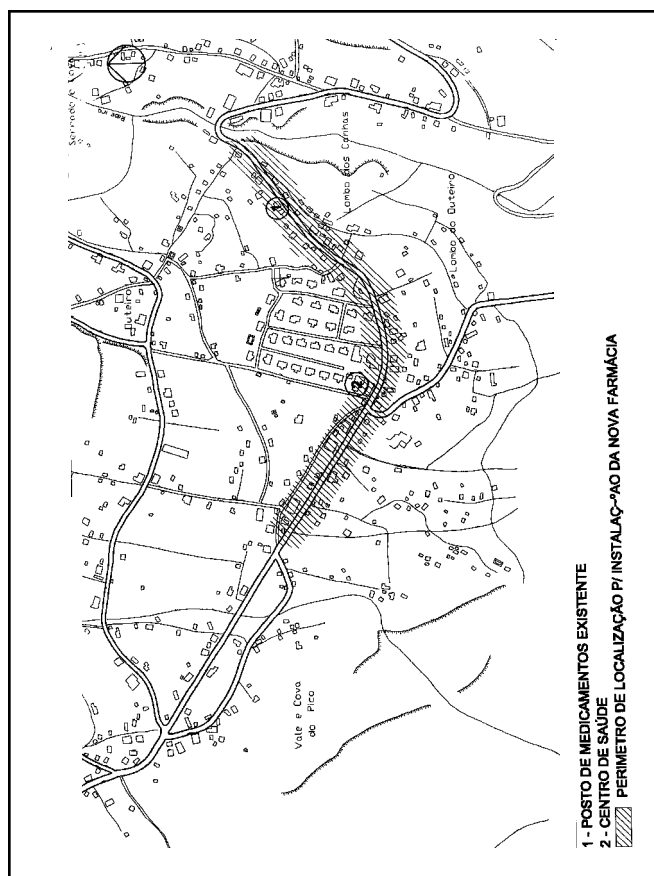
O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão





**Aviso**

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, na freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
- Farmacêuticos em nome individual;
  - Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
- Licenciatura em Farmácia;
  - Bacharelato em Farmácia;
  - Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - Habilitações literárias;
  - Actividade profissional;
  - Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - Certificado do registo criminal;
  - Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
  - Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
  - Fotocópia do bilhete de identidade;
  - Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.
- Presidente:
- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Vogais efectivos:
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
  - Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Vogais suplentes:
- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
  - Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.
- O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



### Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia, sítio da Pereira até ao sítio da Igreja, da freguesia da Serra de Água, Concelho de Ribeira Brava, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emite), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
  - f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
  - g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
  - h) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

Presidente:

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

### Aviso

1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, da freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz, da Região Autónoma da Madeira.

2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.

4 - Podem concorrer:

a) Farmacêuticos em nome individual;

b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

5 - São condições de candidatura possuir:

a) Licenciatura em Farmácia;

b) Bacharelato em Farmácia;

c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;

d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;

b) Habilitações literárias;

c) Actividade profissional;

d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;

7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;

e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;

f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;

g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);

h) Fotocópia do bilhete de identidade;

i) Fotocópia do cartão de contribuinte;

7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

**Presidente:**

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**Vogais efectivos:**

- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

**Vogais suplentes:**

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



**Aviso**

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, do espaço contíguo à Estrada Regional 207, compreendido entre as Igrejas do Povo e da Achada, na freguesia de Gaula, Concelho de Santa Cruz, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;
  - c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;

- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
- g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do cartão de contribuinte;

7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

Presidente:

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

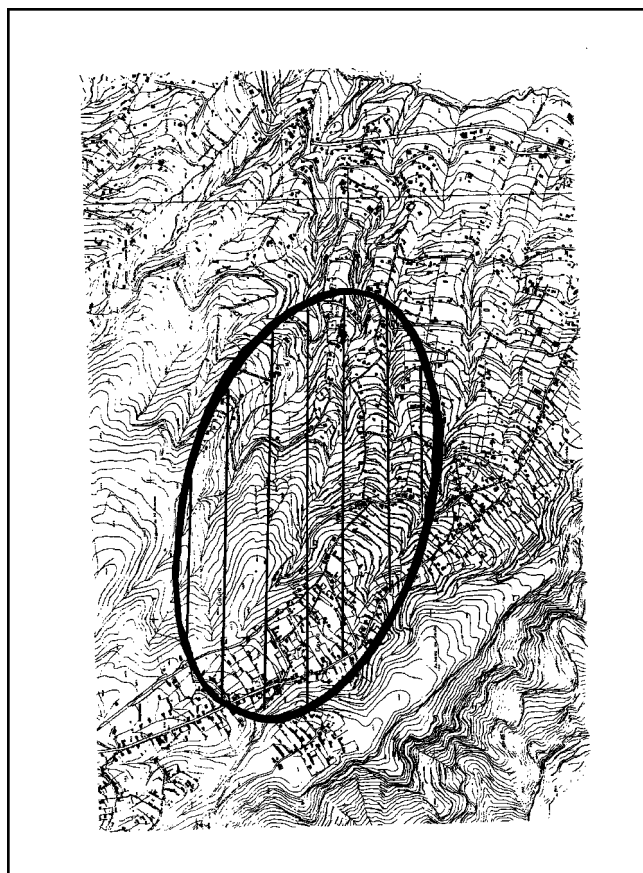
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



#### Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, freguesia de Santa Cruz, Concelho de Santa Cruz, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;

- c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
- b) Habilitações literárias;
- c) Actividade profissional;
- d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
- e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
- g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

Presidente:

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

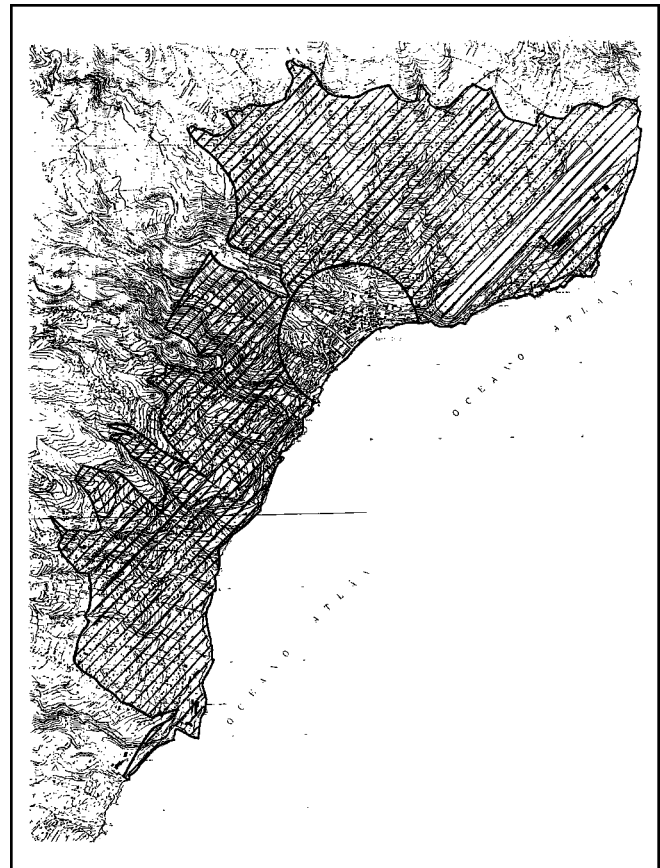
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

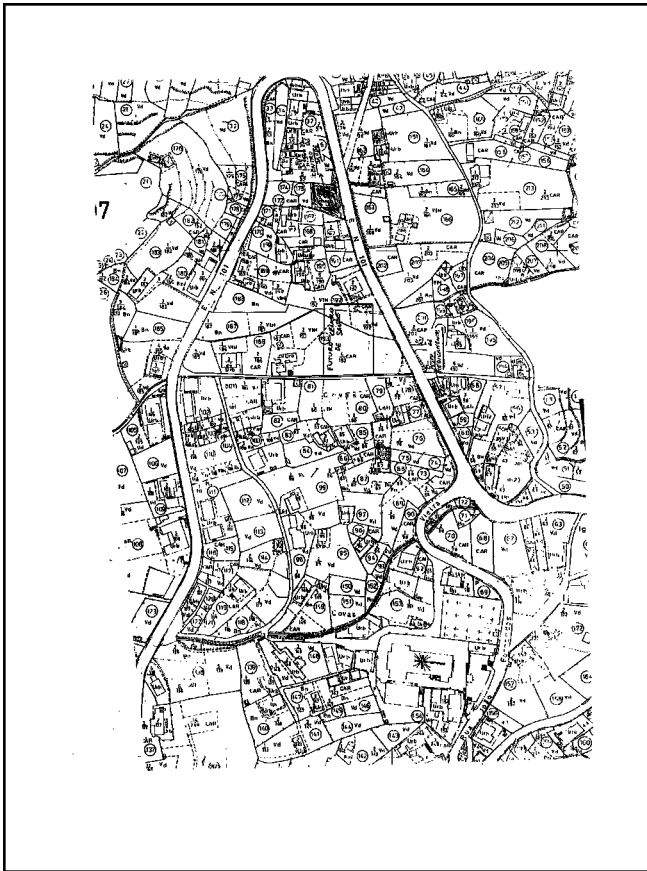
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



**Aviso**

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, freguesia do Faial, Concelho de Santana, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
- Farmacêuticos em nome individual;
  - Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
- Licenciatura em Farmácia;
  - Bacharelato em Farmácia;
  - Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - Habilitações literárias;
  - Actividade profissional;
  - Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - Certificado do registo criminal;
  - Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
  - Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
  - Fotocópia do bilhete de identidade;
  - Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertençam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.
- Presidente:
- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Vogais efectivos:
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
  - Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Vogais suplentes:
- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
  - Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.
- O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



#### Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, freguesia de Boaventura, Concelho de São Vicente, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
  - f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
  - g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
  - h) Fotocópia do bilhete de identidade;
  - i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.



11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

Presidente:

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Vogais efectivos:

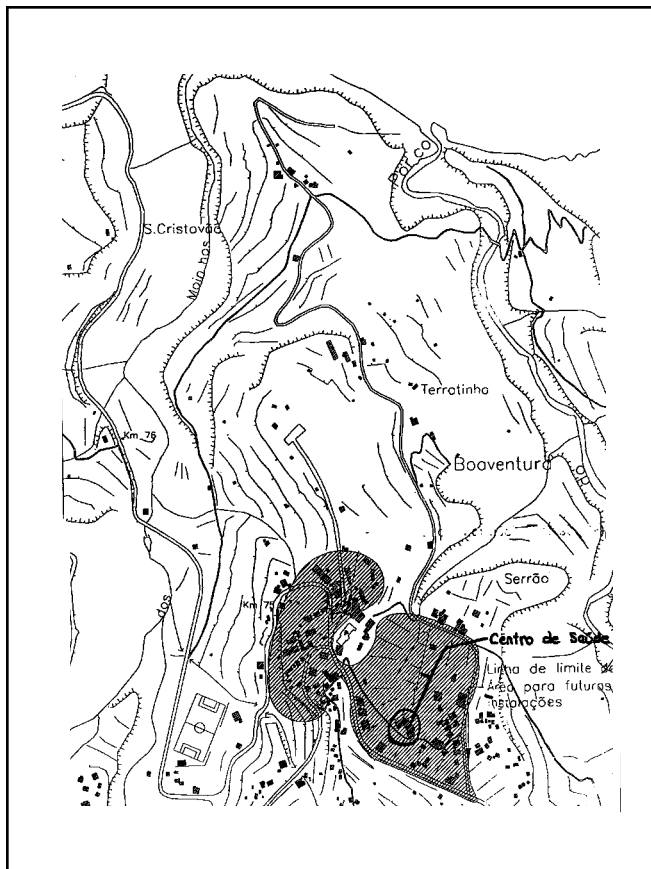
- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

Vogais suplentes:

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão



## Aviso

- 1 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002-08-08, e nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro, faz-se público que, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial, se encontra aberto concurso público para instalação de uma farmácia na área assinalada na planta topográfica reproduzida neste aviso, freguesia de Ponta Delgada, Concelho de São Vicente, da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.
- 3 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, a primeira alterada pela Portaria n.º 1379/2002, de 22 de Outubro.
- 4 - Podem concorrer:
  - a) Farmacêuticos em nome individual;
  - b) Sociedades em nome colectivo ou por quotas, cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.
- 5 - São condições de candidatura possuir:
  - a) Licenciatura em Farmácia;
  - b) Bacharelato em Farmácia;
  - c) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
  - d) Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, entregue directamente nos Serviços Administrativos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua das Hortas, 30 - 9050-024 FUNCHAL, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência habitual, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
  - b) Habilitações literárias;
  - c) Actividade profissional;
  - d) Designação da sociedade, número de pessoa colectiva e identificação dos seus sócios;
- 7.1 - O requerimento de admissão do concorrente ou dos concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Certidão do diploma do curso de Farmácia;
  - b) Certificado do registo criminal;
  - c) Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência habitual, no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
  - d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, actualizado indicando o período a que se refere;
  - e) Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a

- segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- f) Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso;
- g) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos, quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s);
- h) Fotocópia do bilhete de identidade;
- i) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 7.2 - Os documentos referidos no número anterior só serão admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.
- 7.3 - O Júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.
- 8 - Afalta de qualquer dos documentos exigidos no número anterior bem como a sua incorrecção ou incoerência implicam a não admissão do candidato ao concurso, se estas não forem supridas no prazo de 10 dias úteis após a sua notificação, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.
- 9 - Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, aplicada na Região Autónoma da Madeira pela Portaria n.º 31/2000, de 17 de Abril, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 12 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição, conforme despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 30 de Julho de 2002.

**Presidente:**

- Dra. Maria Cecília Spínola Viveiros, Chefe de Divisão da Divisão de Pareceres e Estudos Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**Vogais efectivos:**

- Dra. Carminda Maria dos Santos Andrade, Técnica Superior de Saúde - Ramo Farmácia,

da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

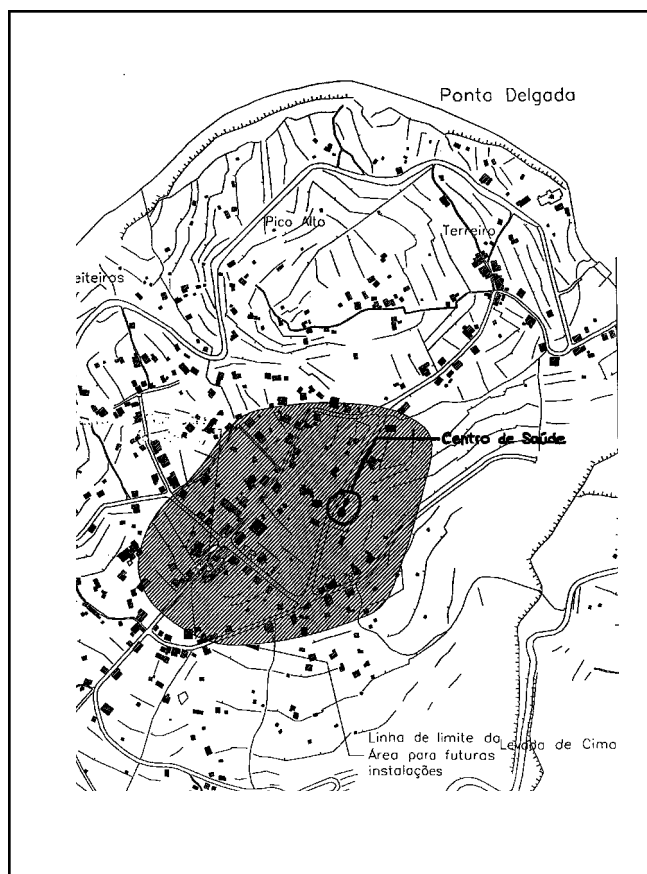
- Dra. Maria Teresa Champalimaud Gomes Ribeiro Afonso, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).

**Vogais suplentes:**

- Dra. Maria Cecília Ferreira Gaspar Magro, em representação da Ordem dos Farmacêuticos (Secção Regional do Funchal).
- Dra. Maria Graciela Góis e Sousa, Jurista da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 18 de Dezembro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 14,74 cada | € 14,74;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,08 cada | € 32,16;  |
| Três laudas . . . . .         | € 26,40 cada | € 79,20;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 28,13 cada | € 112,52; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 29,20 cada | € 146,00; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 35,51 cada | € 213,06. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 24,31      | € 12,18;         |
| Duas Séries . . . . . | € 46,84      | € 23,39;         |
| Três Séries . . . . . | € 57,20      | € 28,57;         |
| Completa . . . . .    | € 66,98      | € 33,46.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 8,15 (IVA incluído)